

PORTARIA Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.168 de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 31622 de 11/03/2010, no qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a resolução nº 001 de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 31626 de 17/03/2010 que tratou procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da lei Federal nº 8.666/1993, conforme disposto no Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para condução de procedimentos de compra/contratações por cotação eletrônica, com base no art. 12 da Resolução nº 001 de 16/03/2010, publicada no DOE nº 31626 de 17/03/2010;

RESOLVE:

1 - Revogar a PORTARIA Nº 091/2022, de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.347.

2 - Designar os servidores abaixo relacionados para conduzir os procedimentos relativos a compras/contratações por meio de Sistema de Cotação Eletrônica:

Maria Priscila Pinheiro Belém -CPF 934.111.462-49- Perfil: Homologador;
Benedita Chagas de Araújo-CPF 296.816.422-87 - Perfil: Homologador;
Adriano Nahon Souza Moraes-CPF 037.149.913-52 -Perfil: Coordenador;
Bruno Rogério Moura dos Santos -CPF 815.760.992-53 -Perfil: Coordenador;
Garibaldi Eduardo Loureiro Parente -CPF 378.243.092-15 -Perfil: Coordenador;
José do Carmo Fernandes Filho -CPF 243.282.862-34 -Perfil: Coordenador;
Lucirene Neves do Carmo-CPF 158.202.032-91 -Perfil: Coordenador;
Poliana Ramos Oliveira-CPF 912.268.052-72 -Perfil: Coordenador
Kassy Gabriel Vilhena -CPF 036.379.032-29 -Perfil: Coordenador;
Elisa Fonseca Quaresma -CPF 020.934.492-00 -Perfil: Apoio;
Conceição do Socorro Gomes Santiago -CPF 246.003.852-68 -Perfil: Apoio;
José Antônio de Araújo Ferreira-CPF 260.257.012-53 -Perfil: Apoio;
Maria do Remédio Rodrigues dos Santos -CPF 632.249.502-00-Perfil: Apoio;
Marivaldo Brito da Silva -CPF 002.316.932-06 -Perfil: Apoio;
Zacarias Oliveira Gillet -CPF 264.453.522-00 -Perfil: Apoio
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rômulo Rodvalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 912523

PORTARIA Nº 262 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2011/59461, designada pela PORTARIA Nº 178 de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial nº 35.279 de 06/02/2023.

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 53/2023/CPS/NC/SESPA, de 07 de março de 2023, a qual solicita a publicação da portaria de prorrogação, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II - Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III - Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver desconformidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de março de 2023.

Rômulo Rodvalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 912519

PORTARIA Nº 190, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 856, de 21 de Outubro de 2020, publicada no D.O.E. nº 385, de 23 de outubro de 2020;

II - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 5º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

ANDREA OLIVEIRA DUTRA, Nutricionista, matrícula nº 57234450/1;

MEMBROS:

EDINA ARAÚJO GONÇALVES, Médico Veterinário, matrícula nº 57174483/1;

SALOMÃO LIRA DA SILVA, Ag. C. Endemias, matrícula nº 57206131/1;

SUPLENTE:

RONALDO DA SILVA SANTOS, Médico Veterinário, matrícula nº 112232-1;

IZA ROSA SOARES BASTOS, Ag. C. Endemias, matrícula nº 57206625/1;

ANTÔNIA CECILIA DE SOUZA LIMA, Agente administrativo, matrícula nº 5896306/1;

III - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão instituída anteriormente.

IV - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 5º Centro Regional de Saúde/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

V - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

VI - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VII - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VIII - A Comissão, desde a notificação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

IX - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

X - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

XI - Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XII - O mandato da Comissão aqui instituída, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 810/94.

XIV - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pela sua presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XV - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

XVI - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

XVII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 03 de março de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 912527

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2011/74623, designada pela PORTARIA Nº 179 de 06/02/2023, publicada no Diário Oficial nº 35.282 de 08/02/2023.

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 58/2023/CPS/NC/SESPA, de 08 de março de 2023, a qual solicita a publicação da portaria de prorrogação, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados;